



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 091/2021

Arquivamento da Denúncia 022/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Denúncia n.º 022/2019;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 23/2021;

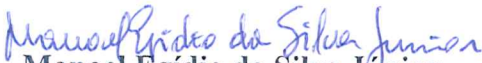
CONSIDERANDO a deliberação da 568ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 21 de outubro de 2021.

DECIDE:

Art. 1º- Pelo arquivamento da Denúncia n.º 022/2019.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de outubro de 2021.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Relator